

Contrato 161/2025

Processo nº 3050.01.0001405/2025-19

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
E A EMPRESA JOÃO MARCOS BOTELHO-ME  
PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.001.036-\*\*, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO MARCOS BOTELHO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.829.811/0001-41, com sede na Rua Constancia Carvalho, 60, Bairro Centro, em Antônio do Amparo/MG, neste ato representada por João Marcos Botelho, CPF \*\*\*.953.286-\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1405/2025, Processo de Compras nº 3051002 000140/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001405/2025-19, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada em serviços de Análises Sensorial e Classificação Física do café*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 121544525) e a proposta da contratada (SEI Nº 125434058) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	<p>Análise sensorial e Classificação Física do café: Realização de análise sensorial (prova de xícara) - método SCA - Emissão de 3 laudos de três provadores. Classificação Física: tipo e peneira. Formulário de resultado com os dez atributos sensoriais. Utilizar o novo protocolo SCA e também o antigo para emissão dos laudos.</p> <p><b>Quantidade de análises: 432</b></p>	Serviço	01	65.000,00	65.000,00
---	---	---------	----	-----------	-----------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

2.1.1. A prorrogação deste contrato está condicionada à vigência do convênio, não podendo exceder o prazo de sua validade.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 339039 0 24 1	CONVÊNIOS COM A UNIÃO E SUAS ENTIDADES - EXCETO EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias úteis** de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta

cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

7.3.1. O recebimento das análises será eletronicamente via e-mail ou para o endereço do Campo Experimental de Lavras - CELA.

E-MAIL: Margarete Marin Lordelo Volpato: margarete@epamig.br

7.3.2. Dados para faturamento:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG	17.138.140/0021-77	062.150146.2937	Rodovia Lavras/Ijaci Km 02	Lavras - MG	37200-000

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Margarete Marin Lordelo Volpato
- Fiscal de contrato: Rodrigo Luz da Cunha

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexequção ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexequções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;
- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma immediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento,

exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedece às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO**

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a

licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e), Diário Oficial da União (DOU) e no site da EPAMIG.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

João Marcos Botelho

**JOÃO MARCOS BOTELHO-ME**

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCOS BOTELHO**, Usuário Externo, em 29/10/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 30/10/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126114560** e o código CRC **10853146**.



202500006122005	Uruaçu	Joaquim F. Santiago	31/10 até 8h59 de 24/11	24/11 às 9h
202500006121603		Joaquim Taveira		
202500006121132		C.E Amarolandia		
202500006124952		Bernardo Sayão		
202500006123467		HerbertJ. De Souza	31/10 até 13h59 de 24/11	24/11 às 14h
202500006121999		Deoclides M. da Costa		

Os Editais poderão ser acompanhados e retirados: <https://goias.gov.br/educacao/licitacoes/>. Informações nas Unidades Escolares.

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - SRP

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo SEI nº 202500005008220 / SISLOG 113375. Tipo da Licitação: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de tigelas de vidro temperado, transparente, nos tamanhos de 250 ml e 500 ml, para atender a todas as unidades escolares da rede estadual que ofertam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo melhores condições para o serviço de alimentação escolar. Empresas vencedoras: LUMENS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.568.348/0001-30, itens 01 e 03 no valor total de R\$ 2.070.000,00; e GOIAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 55.225.183/0001-35, itens 02 e 04 no valor total de R\$ 690.000,00. Informamos que este resultado foi publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), SISLOG (sistema de contratações públicas e logística do Estado de Goiás), Site oficial do órgão SEDUC-GO.

ROSEMERE LUZ PEREIRA  
Agente de Contratação

### GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025 - SALIC/MA

PROCESSO Nº SEAD/00081/2025

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Gerador de Energia Elétrica Alternativa, incluindo: combustível (Diesel), transporte, instalação, operação, e manutenção preventiva e corretiva do sistema, no dia 14/11/2025, às 10:00h (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível na página web [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e [www.sead.ma.gov.br](http://www.sead.ma.gov.br).

São Luís, 23 de outubro de 2025.  
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS  
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SIGA N.º 00057/2024 - UEMA; Pregão Eletrônico n.º 050/2025 - SALIC/UEMA; Contrato n.º 067/2025 - UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), CNPJ n.º 06.352.421/0001-68 e a empresa T10 FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MÉDICO EMPREENDIMENTOS, inscrita sob o CNPJ n.º 21.130.412/0001-16; OBJETO: A aquisição de mobiliário e material permanente destinado ao Campus de Colinas da Universidade Estadual do Maranhão UEMA, contemplados no plano de trabalho do Convênio nº 929587/2022 - FNDE/UEMA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO VALOR: R\$ 9.722,12 (nove mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 31/12/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR; PROGRAMA: 0177 - ENSINO DE GRADUAÇÃO; AÇÃO: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EM NÍVEL SUPERIOR - UEMA; SUBAÇÃO: 022215 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES - CAMPUS COLINAS; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.08 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES; FONTE: 4570929587. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, o magnífico Reitor, Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana e pela CONTRATADA, o Sr. Felipe Pacheco Serra, sócio administrador. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2025, sob o n.º 123, em 07/10/2025, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - UEMA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SIGA N.º 00011/2024 - UEMA; Concorrência Eletrônica n.º 06/2024 - SALIC/MA; Contrato n.º 065/2025 - UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), CNPJ n.º 06.352.421/0001-68 e a empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 23.672.082/0001-16; OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução da obra de ampliação com a construção de 02 (dois) galpões na Fazenda Escola de São Luís, no Campus Universitário Paulo VI. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO VALOR: R\$ 614.825,79 (seiscientos e quatorze mil oitocentos e vinte cinco reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 03/08/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 1: UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 364 ; PROGRAMA: 0177 ; AÇÃO: 2118; SUBAÇÃO: 020526; NATUREZA DE DESPESA: 344.90.51.82; FONTE: 3.5.70.917053. Fonte 2: UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 364 ; PROGRAMA: 0177 ; AÇÃO: 2118; SUBAÇÃO: 020526; NATUREZA DE DESPESA: 344.90.51.82; FONTE: 5.500.917053. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, o magnífico Reitor, Prof. Dr. WALTER CANALES SANT'ANA e pela CONTRATADA, a Sra. MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA, sócia administradora. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2025, sob o n.º 124, em 08/10/2025, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - UEMA.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 2/2024 - SAF - Processo Administrativo SAF n.º 2024.610101.02173 - SAF - PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO - SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, representada pelo Secretário Adjunto de Organização Produtiva RICARTE ALMEIDA SANTOS, conforme Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da suspensão do Contrato Administrativo n.º 02/2024 - SAF. DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025. BASE LEGAL: Inciso XIV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93. FORO: Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís - MA. SIGNATÁRIO: RICARTE ALMEIDA SANTOS, Secretário Adjunto de Organização Produtiva.



ALESSANDRA BATISTA LAGO  
Gerente de Licitação

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Nº 161/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e JOÃO MARCOS BOTELHO-ME. Objeto: serviços de análises sensoriais e classificação física do café. Assinatura: 30/10/2025. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026. Convênio: 967828/2024 - EMBRAPA. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) João Marcos Botelho - JOÃO MARCOS BOTELHO.

##### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

##### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0195790/2025-43. Assinatura: 17/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e Rotary Clube Capelinha. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$6.536,11 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos). Assinantes: Ednéia dos Santos Cunha Neves (SEE/SRE Diamantina) e Maria José Chaves (Presidente do Rotary Clube Capelinha)

##### EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo SEI nº 1260.01.0182182/2025-23. Assinatura: 25/09/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação/S.R.E Ubá/EE Coronel Avelino Cardoso e a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. Doação de materiais para fins e uso de interesse social, necessários ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO e por estarem disponíveis para doação com finalidade atender à comunidade escolar da cidade. Valor total do material doado: R\$825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais). Assinantes: Luiz Fábio Antonucci Filho (PM de Visc.do Rio Branco) e Flávia Marangon Barbosa (EMG/SEE/SRE UBÁ).

##### EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo SEI nº 1260.01.0174316/2025-72. Assinatura: 24/09/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação/S.R.E Ubá/EE Corina Vieira Henriques e a Instituição de Longa Permanência para Idoso - Lar Gelson Pereira. Doação de materiais para fins e uso de interesse social, necessários ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO e por estarem disponíveis para doação com finalidade de atender à comunidade da cidade e região. Valor total do material doado: R\$20.553,84 (Vinte mil, quinhentos e cinquenta e três Reais e oitenta e quatro centavos). Assinantes: Romildo Pereira (Instituição L.P.I. Lar Gelson Pereira) e Flávia Marangon Barbosa (EMG/SEE/SRE UBÁ).

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 234/2025

A Polícia Civil de Minas Gerais, torna público a licitação referente a Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 1511189 234/2025. Objeto: Compra de ar-condicionado com instalação inclusa para Unidades da Polícia Civil de Minas Gerais. SEI 1510.01.0220959/2025-64. Abertura: dia 28/11/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico <https://compras.mg.gov.br>. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão.

Belo Horizonte-MG, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CIPRIANO DAS NEVES SILVA  
Analista da Polícia Civil/Diretor de Aquisições/SPGF/PCMG

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402007 000032/2025

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, torna público a licitação referente a Modalidade - Pregão Eletrônico nº 1402007 000032/2025.

O Ordenador de Despesas do 6º COB torna público que estará recebendo propostas para AQUISIÇÃO de equipamento operacional para a 1ª CIA IND BM - POÇOS DE CALDAS/MG, para otimizar os atendimentos do Corpo de Bombeiros Militar na região, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Anexo I do Edital. A data da sessão pública deste Pregão Eletrônico será no dia 04 de novembro de 2025, às 09h00min, no Portal Compras do Estado. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 6º COB, à Rua Rio de Janeiro, 100, Centro, Poços de Caldas/MG, ou através dos Telefones: (35) 3712-7305, (35) 3697-2093, e o Edital no site: <https://compras.mg.gov.br>.

Poços de Caldas, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO PAIVA DE CASTRO  
Ordenador de Despesas do 6º COB

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025 - COHAB/PA. UASG: 925445

A Companhia de Habitação do Estado do Pará. Concorrência Pública nº 01/2025 - COHAB/PA. UASG: 925445. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE E A REFAZER DE INFRAESTRUTURA URBANA (SISTEMA VIÁRIO, REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL) E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NA COMUNIDADE PRATINHA, LOCALIZADO NA RODOVIA ARTHUR BERNARDES, PASSAGEM JOHN ENGELHARD, S/N, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA. Data da Abertura: 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Hora da Abertura: 09h (Horário de Brasília). Local da abertura: <https://www.gov.br/compras/>. Edital e Informações: <https://www.gov.br/compras/>, <https://www.compraspara.pa.gov.br/>, <https://pnpc.gov.br/app/editais>.

Belém-PA, 15 de outubro de 2025.

CAIO HENRIQUE SILVA DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COHAB/PA

**Empresa de Pesquisa Agropecuária  
de Minas Gerais - Epamig**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO NO 3051002000162/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 1692/2025

Objeto: Aquisição de salgados, refrigerantes e suco para atendimento da demanda da EPAMIG/SEDE. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 17/11/2025 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.epamig.br](http://www.epamig.br). Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004.

3 cm -31 2142970 - 1

**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS**  
Nº. 161/2025 - Contrato- Partes: EPAMIG e João Marcos Botelho-ME.  
Objeto: Serviços de análises do café. Assinatura: 30/10/2025.  
Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026. Valor: R\$65.000,00. Processo: 3051002000140/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) João M. Botelho - ME.

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO**  
Nº. 335/2023 - 2º TA - Partes: EPAMIG e Geraldo Magela Martins.  
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Assinatura: 30/10/2025. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Geraldo Magela Martins.

3 cm -31 2143152 - 1

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 613/2025  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Obra de Reforma Externa e Telhado da Seda Administrativa do Campo Experimental de Caldas - CECD. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000165/2025 – SEI/MG Nº 3050.01.00001196/2025-36 com o seguinte resultado: lote 1: Construtora e Incorporadora TERSAN - 43.730.128/0001-13, no valor total de R\$ 262.635,05. Ratificado em 31/10/2025.

3 cm -31 2142885 - 1

**Empresa Mineira de  
Comunicação - EMC**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 3151005 0019/2025

Processo de Compra nº. 3151005 000019/2025. Contratação de serviço de vigilância e segurança nas dependências do Centro de Transmissão de Amplitude Modulada (CTAM) da Empresa Mineira de Comunicação (EMC), com natureza contínua, incluindo todos os equipamentos necessários à sua execução, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento no Edital e seus anexos. Sessão do Pregão: 26/11/2025, às 10:00 horas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 31/10/2025.

3 cm -31 2143050 - 1

**Secretaria de Estado de  
Cultura e Turismo**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**  
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001750/2025. Participantes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO ESTRELA DO ORIENTE; Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10 .8. Assinatura: 31/10/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001746/2025. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a SOCIEDADE DE AÇÃO COMUNITÁRIA CANAÁ; Objeto: Aquisição de bens permanentes; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10 .8. Assinatura: 31/10/2025. Vigência: 365 dias.

3 cm -31 2143025 - 1

**PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL  
DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA**  
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - RESULTADO FINAL  
EDITAL FEC 03/2025 - MINAS LITERÁRIA - FOMENTO INDIVIDUAL /  
COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA -  
PESSOA FÍSICA - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS  
EXTRATO ATO CEFIC 046/2025

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC), divulgaram, no site da Secretaria ([www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br)), o resultado final do EDITAL FEC 03/2025- MINAS LITERÁRIA - FOMENTO INDIVIDUAL / COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS,em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, conforme Edital FEC 03/2025, de 12 de agosto de 2025.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025.

Maria Luiza Jardim Reis

Presidente da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura  
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação  
e Municipalização da Cultura

Maristela Rangel Paes

Subsecretária de Estado de Cultura

5 cm -31 2142880 - 1

**Fundação Clóvis Salgado - FCS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**  
Contrato de Prestação de Serviços de nº: 187/25 - Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS/FCS e LIGIA AMADIO CONSULTORIA MUSICAL; Objeto: prestação de serviços de Ligia Amadio, como Diretora Musical e Regente Titular da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais; Vigência: 10 (dez) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R\$ 200.000,00; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ligia Amadio; Processo SEI: nº 2180.01.0001907/2025-07.

2 cm -31 2143182 - 1

**RESULTADO- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**  
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - SELEÇÃO DE PROJETOS  
APROVADOS VIA LEI DE INCENTIVO À CULTURA  
A Fundação Clóvis Salgado, por meio da Comissão de Seleção designada para análise das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público o resultado da avaliação da proposta apresentada pela empresa GRUPO ARTES/EVENTOS MULTIMÉDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.027.450/0001-91. A proposta recebeu a pontuação final de 190 (cento e noventa) pontos, sendo classificada com GRAU SATISFATÓRIO, conforme os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Seleção. Este resultado é divulgado para conhecimento dos interessados e demais fins previstos no referido edital.

3 cm -31 2143020 - 1

**DIÁRIO DO EXECUTIVO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº: 180/25- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS/FCS e RAUX DESIGN & CENOGRAFIA LTDA; Objeto: é a prestação de serviços de William Rausch Mainenti, como um dos cenografistas, na produção da cenografia da ópera As Bodas de Figaro; Valor: R\$ 25.000,00; Vigência: 06 (seis)meses,a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e William Rausch Mainenti; Processo SEI: nº. 2180.01.0001833/2025-65.

2 cm -31 2142871 - 1

**Fundação de Arte de  
Ouro Preto - Faop****EDITAL DE CONCURSO**

Processo SEI: 2170.01.0000185/2025-03. O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com os privilégios legais à entidades de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 11.650, de 11 de fevereiro de 1969, com sede na Rua Alvarenga, nº 794, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais, tendo em vista suas atribuições legais e estatutárias, e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Concurso de Presépios – 53ª Edição – 2025, mediante condições estabelecidas neste Edital. As inscrições para o Concurso Nacional de Presépios – 53ª Edição – 2025 estarão abertas no período de 03 de novembro a 02 de dezembro do ano de 2025. O Edital 07/2025 e o Anexo I (Ficha de Inscrição do Concurso Nacional de Presépios – 53ª Edição) estarão à disposição dos interessados no site [www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br). A dotação orçamentária correspondente à despesa deste Concurso 2171.13.392.102.1058.001.3390.3104.0.6.1 e2171.13.12 2.705.2500.0001.3390.3104.0.10.1. Quaisquer informações atinentes ao presente edital serão prestadas aos interessados no Núcleo Rosário da FAOP situado na Rua Getúlio Vargas, 185, Rosário – Ouro Preto/ MG, ou através do email: [galerianellonuno@faop.mg.gov.br](mailto:galerianellonuno@faop.mg.gov.br). Assina: Wilely dos Reis Rodrigues – Presidente da FAOP. Ouro Preto, 31 de outubro de 2025.

5 cm -31 2142826 - 1

**Fundação de Amparo à Pesquisa do  
Estado de Minas Gerais - Fapemig****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

APQ-04519-22 ; 13/12/2025 ; 12/12/2026 ; Prorrogação:

1 cm -31 2143057 - 1

**RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA  
FAPEMIG Nº 08/2025 COMPETE MINAS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o RESULTADO DE JULGAMENTO das propostas submetidas à CHAMADA FAPEMIG Nº 08/2025 COMPETE MINAS. Serão contratadas propostas aprovadas no montante de R\$ 49.789.026,55 (quarenta e nove milhões e setecentos e oitenta e nove mil e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), que é o recurso financeiro alocado para esta Chamada.

Foram apresentadas 701 (setecentas e uma) propostas, das quais 92 (noventa e duas) foram aprovadas dentro do limite financeiro alocado para a Chamada, estando aptas para contratação imediata; 315 (trezentas e quinze) foram aprovadas fora do limite financeiro alocado, ou seja, classificadas como Prioridade 2 (P2), em razão da alta demanda qualificada; e 294 (duzentas e noventa e quatro) foram desclassificadas ou indeferidas no processo de julgamento e seleção, nas etapas de "Habilitação" ou "Análise de Mérito", conforme os termos do chamamento público.

As propostas aprovadas foram elencadas em ordem decrescente de classificação dos projetos da maior pontuação para a menor pontuação. A contratação das propostas selecionadas seguirá a classificação e está sujeita à disponibilidade de recursos financeiros.

A relação completa das propostas encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: <https://fapemig.br/oportunidades/chamadas-e-editais/3127>

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

6 cm -31 2143142 - 1

**Companhia de Habitação do Estado  
de Minas Gerais - Cohab-MG****RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, com sede na Cidade Adm. Pres. Tancredo Neves – BH/ MG, torna público que o Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Administrativo SEI: 5070.01.0000180/2025-06 destinado, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com remuneração por êxito, de emissão e entrega de documentos finais (escritura) em contratos de financiamento habitacional quitados, incluindo saneamento e atualização da base de dados, consultoria para aprimoramento dos modelos documentais e utilização de plataformas digitais para otimização do processo teve seu Edital e Anexos retificados. Motivo: alteração da data da sessão pública para o dia 18/11/2025 às 10h, alteração do número do Pregão Eletrônico 10/2025 para 01/2025. Demais termos e condições permanecem inalterados. O Edital e Anexos retificados encontram-se disponíveis no site [www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br).

4 cm -31 2143033 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais- Cohab Minas CNPJ: 17.161.837/0001-15- Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 5569-00-23, SEI 5070.01.0000840/2023-40, celebrado com a empresa Inovue Turismo LTDA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 13.303/16, datado de 30/10/2025. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 5569-00-23 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/12/2025 até 30/11/2027.

2 cm -31 2142919 - 1

**Companhia de Desenvolvimento  
de Minas Gerais - Codeme****EXTRATO DE CONTRATO**

Extracto do Contrato nº 11896. Patrocínio. Processo Interno nº 1527/2025. Patrocinado: Cumbeuba - Projetos, Cultura e Serviços e Entretenimento Ltda. CNPJ nº 17.378.986/0001-30. Objeto: Patrocínio do projeto denominado "Prêmio Cumbeuba de Gastronomia - 3ª edição", a ser realizado no dia 18/11/2025, no município de Belo Horizonte/MG. Vigência: 8 meses. Valor Global: R\$ 520.000,00. Base Legal: Artigos 27, §3º, 28, §2º, 93 e 69 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 31/10/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Extracto do Contrato nº 11916. Patrocínio. Processo Interno nº 2080/2025. Patrocinado: MFLED Serviços de Tecnologia e Informações Ltda. CNPJ nº 30.011.170/0001-32. Objeto: Patrocínio do projeto denominado "Techstars Startup Weekend Summit Brasil 2025", a ser realizado no período de 31/10/2025 a 02/11/2025, no município de Uberlândia/MG. Vigência: 8 meses. Valor Global: R\$ 30.000,00. Base Legal: Artigos 27, §3º, 28, §2º, 93 e 69 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 30/10/2025.

**SÁBADO, 01 DE NOVEMBRO DE 2025 - 47****Secretaria de Estado de  
Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias****AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, comunica a modificação das datas de realização de duas AUDIÊNCIAS PÚBLICAS do projeto de concessão dos serviços públicos para exploração da infraestrutura, operação, recuperação, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do Nível de Serviço do Sistema Rodoviário do Lote 10 - Noroeste do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de Minas Gerais. As novas datas das sessões públicas presenciais das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, com transmissão online ao vivo e com possibilidade de participação online de todos os interessados no canal da SEINFRA no YouTube (<https://www.youtube.com/c/SeinfraMG>), serão realizadas conforme as informações a seguir: Data: 14/11/2025, Horário: 17:00, Local: 87º Subseção da OAB Minas - Rua Frei Carmelo, 321, Centro - João Pinheiro/MG. Data: 17/11/2025, Horário: 17:00, Local: Câmara Municipal de Guimarães - Rua Guimarães, 270, Centro - Guimarães/MG. O Regulamento para participação nas AUDIÊNCIAS PÚBLICAS está disponibilizado juntamente com a documentação do projeto nos endereços eletrônicos (<http://www.infraestrutura.mg.gov.br>) e no site (<https://dataroom.mg.gov.br>). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo endereço de e-mail [lotenoroeste@](mailto:lotenoroeste@infraestrutura.mg.gov.br)